



## LEI Nº 1003 DE 24 DE MAIO DE 2002.

CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA  
PROTOCOLO Nº 248  
ENTRADA 24-05-02  
SAIDA  
FUNCIONÁRIO *[assinatura]*

“DISPÕE SOBRE ABERTURA E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR<sup>a</sup> ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito adicional especial em conformidade com o estabelecido nos Artigos 40 a 43, da Lei Federal 4320/64, no Orçamento do F.M.A.S., aprovado pela Lei Municipal nº 996 de 12/12/2001 no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) no programa “Projeto Minha Casa”:

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.01 – F.M.A.S

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.013 – Projeto Minha Casa

08.244.0131.010 – Construção de 45 (quarenta e cinco) casas populares

449051-00 ..... R\$ 325.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo Artigo anterior, serão utilizados por anulações as seguintes dotações existentes no Orçamento do F.M.A.S:

09.01.082420051.002

44.90.51.00 ..... R\$ 35.000,00

09.01.082430091.003

4490.51.00 ..... R\$ 50.000,00

09.01.082440101-004

4490.51.00 ..... R\$ 40.000,00

09.01.082440131.006

4490.51.00 ..... R\$ 200.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 24 de maio de 2002.

*[assinatura]*

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA  
Prefeita Municipal

